

Colaborador:

Nome: Igor Pontini Mesquita
Matrícula: DIR001
Cargo: Diretor Geral
Admissão: 12/04/2024

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 16.760,85	R\$ 4.194,64	R\$ 12.566,21

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Alessandra Martins Toledo
Matrícula: DIR002
Cargo: Diretora de Marketing
Admissão: 06/05/2024

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 14.336,74	R\$ 3.684,42	R\$ 10.652,32

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: João Domingos Soprani
Matrícula: DIR003
Cargo: Diretor de Operações e Engenharia
Admissão: 02/07/2024

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 14.336,74	R\$ 3.632,29	R\$ 10.704,45

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Hugo Leonardo Castilhos Reis
Matrícula: DIR004
Cargo: Diretor de Conteúdo e Programação
Admissão: 02/07/2024

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 14.336,74	R\$ 3.684,42	R\$ 10.652,32

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Tatiana Martinelli Loureiro
Matrícula: 0001
Cargo: Assessor Especial I
Admissão: 13/05/2024

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 12.604,64	R\$ 6.135,43	R\$ 6.469,21

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Sarah Mileip Machado
Matrícula: 0002
Cargo: Chefe da Controladoria
Admissão: 13/05/2024

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 11.233,42	R\$ 2.870,39	R\$ 8.363,03

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Sabrina Alves Arêas
Matrícula: 0003
Cargo: Gerente de Recursos Humanos
Admissão: 10/06/2024

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 6.912,88	R\$ 1.555,91	R\$ 5.356,97

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Lívia Moreira Pereira
Matrícula: 0004
Cargo: Gerente de Administração Geral
Admissão: 19/06/2024

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 11.036,64	R\$ 2.816,27	R\$ 8.220,37

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Eduardo Rangel Zanotti Barcellos
Matrícula: 0005
Cargo: Assessor Especial II
Admissão: 10/06/2024

Desligamento: 25/06/2025

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 17.551,04	R\$ 1.482,55	R\$ 16.068,49

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Aimee Michele Gomes Silva
Matrícula: 0006
Cargo: Gerente Financeira
Admissão: 01/08/2024

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 6.912,88	R\$ 1.503,78	R\$ 5.409,10

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Renan Gomes de Azevedo
Matrícula: 0007
Cargo: Chefe da Assessoria Jurídica
Admissão: 01/08/2024

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 7.301,72	R\$ 932,26	R\$ 6.369,46

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: André Victor de Mendonça Alves
Matrícula: 0008
Cargo: Assessor Especial I
Admissão: 01/08/2024

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 11.233,42	R\$ 2.870,39	R\$ 8.363,03

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Victor Reis Mazzei
Matrícula: 0010
Cargo: Gerente de Captação de Recursos
Admissão: 12/08/2024

Desligamento: 28/06/2025

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 17.474,22	R\$ 1.690,68	R\$ 15.783,54

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Daniel Fernandes Castanheira
Matrícula: 0012
Cargo: Gerente de Radio
Admissão: 14/08/2024

Desligamento: 25/06/2025

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 15.784,41	R\$ 1.447,93	R\$ 14.336,48

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Murilo Sodré de Abreu
Matrícula: 0013
Cargo: Coordenador Multimídia
Admissão: 14/08/2024

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 6.264,25	R\$ 1.259,56	R\$ 5.004,69

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Jozieli Donadia Covre
Matrícula: 0014
Cargo: Assessor Especial II
Admissão: 19/08/2024

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 6.912,88	R\$ 1.503,78	R\$ 5.409,10

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Alana Paganucci Souza
Matrícula: 0015
Cargo: Coordenador Multimídia
Admissão: 21/08/2024

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 6.221,59	R\$ 1.295,64	R\$ 4.925,95

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Amanda Louzada Soares Afonso
Matrícula: 0016
Cargo: Assessor Técnico I
Admissão: 28/08/2024

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 5.184,66	R\$ 889,87	R\$ 4.294,79

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Fernando Caliar Cardoso Saloum
Matrícula: 0017
Cargo: Assessor Técnico I
Admissão: 02/09/2024

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 5.184,66	R\$ 889,87	R\$ 4.294,79

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Raisa Haig Gonçalves
Matrícula: 0018
Cargo: Assessor Técnico I
Admissão: 02/09/2024

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 5.184,66	R\$ 889,87	R\$ 4.294,79

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Breno Saade Belesa
Matrícula: 0019
Cargo: Coordenador Multimídia
Admissão: 02/09/2024

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 6.221,59	R\$ 1.295,64	R\$ 4.925,95

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Lucas de Melo Silva
Matrícula: 0020
Cargo: Assessor Especial II
Admissão: 02/09/2024

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 6.912,88	R\$ 1.555,91	R\$ 5.356,97

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Ebran Nascimento da Silva
Matrícula: 0021
Cargo: Assessor Técnico III
Admissão: 02/09/2024

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 3.528,81	R\$ 360,94	R\$ 3.167,87

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Rodrigo Schena Rodrigues
Matrícula: 0022
Cargo: Assessor Técnico I
Admissão: 10/09/2024

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 5.184,66	R\$ 889,87	R\$ 4.294,79

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Edson Miranda Miguel
Matrícula: 0023
Cargo: Assessor Técnico III
Admissão: 18/09/2024

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 3.639,76	R\$ 1.040,66	R\$ 2.599,10

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Renato Rocha Faustino dos Santos
Matrícula: 0025
Cargo: Coordenador Multimídia
Admissão: 01/10/2024

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 6.221,59	R\$ 1.295,64	R\$ 4.925,95

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Maira Pires Cabral Piccin
Matrícula: 0026
Cargo: Assessor Técnico I
Admissão: 06/11/2024

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 5.184,66	R\$ 889,87	R\$ 4.294,79

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Karen Vieira Pereira
Matrícula: 0027
Cargo: Coordenador Multimídia
Admissão: 06/11/2024

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 6.278,47	R\$ 1.317,06	R\$ 4.961,41

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Gabriel do Espírito Santo Bebici
Matrícula: 0028
Cargo: Assessor Técnico II
Admissão: 11/11/2024

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 4.277,34	R\$ 760,77	R\$ 3.516,57

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Rafael Hackbart Nitz
Matrícula: 0029
Cargo: Gerente de Operações
Admissão: 02/12/2024

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 6.912,88	R\$ 1.694,17	R\$ 5.218,71

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Thais Roseira Aguirre
Matrícula: 0030
Cargo: Gerente de TV
Admissão: 02/12/2024

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 6.912,88	R\$ 1.555,91	R\$ 5.356,97

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Juliana Raymundi Esteves
Matrícula: 0031
Cargo: Chefe de Gabinete
Admissão: 12/12/2024

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 4.493,37	R\$ 198,90	R\$ 4.294,47

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Helânio Serafim Rosa
Matrícula: 0032
Cargo: Assessor Especial I
Admissão: 02/01/2025

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 11.233,42	R\$ 2.870,39	R\$ 8.363,03

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Elaine de Lima Castro Garau
Matrícula: 0033
Cargo: Coordenador Multimídia
Admissão: 08/01/2025

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 6.221,59	R\$ 1.295,64	R\$ 4.925,95

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Wagner Fumio Ito
Matrícula: 0034
Cargo: Assessor Técnico III
Admissão: 08/01/2025

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 3.582,80	R\$ 375,52	R\$ 3.207,28

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Jefferson Virgínio Vieira Santos
Matrícula: 0035
Cargo: Assessor Técnico II
Admissão: 08/01/2025

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 4.277,34	R\$ 760,77	R\$ 3.516,57

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Marcos Guilherme Vasconcelos Sacramento
Matrícula: 0036
Cargo: Coordenador Multimídia
Admissão: 06/01/2025

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 6.261,35	R\$ 1.310,61	R\$ 4.950,74

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Ana Clara Nogueira da Gama Treis Lanius
Matrícula: 0037
Cargo: Assessor Técnico II
Admissão: 08/01/2025

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 4.284,27	R\$ 566,78	R\$ 3.717,49

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Alberto Pires Leite
Matrícula: 0038
Cargo: Assessor Técnico I
Admissão: 08/01/2025

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 5.257,14	R\$ 916,33	R\$ 4.340,81

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Bruna Silveira da Silva Kort Kamp
Matrícula: 0039
Cargo: Agente em Comunicação II
Admissão: 08/01/2025

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 6.400,00	R\$ 1.362,82	R\$ 5.037,18

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Larissa Javarini Seixas Pinto
Matrícula: 0040
Cargo: Agente em Comunicação II
Admissão: 08/01/2025

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 6.430,94	R\$ 1.374,46	R\$ 5.056,48

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Julia Uliana Pellegrini
Matrícula: 0041
Cargo: Agente em Comunicação II
Admissão: 08/01/2025

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 6.429,13	R\$ 1.373,78	R\$ 5.055,35

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Natalia de Souza Manarte
Matrícula: 0042
Cargo: Agente em Comunicação II
Admissão: 08/01/2025

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 6.400,00	R\$ 1.362,82	R\$ 5.037,18

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Fabio Coelho Comper
Matrícula: 0043
Cargo: Agente em Comunicação II
Admissão: 08/01/2025

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 6.400,00	R\$ 1.362,82	R\$ 5.037,18

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Julio Cesar Mariano de Oliveira
Matrícula: 0044
Cargo: Técnico em Comunicação
Admissão: 08/01/2025

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 5.672,19	R\$ 1.087,83	R\$ 4.584,36

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Aline de Souza Proença
Matrícula: 0045
Cargo: Agente em Comunicação I
Admissão: 15/01/2025

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 5.624,80	R\$ 1.068,16	R\$ 4.556,64

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Vinicius Vasconcelos Ribeiro
Matrícula: 0046
Cargo: Técnico em Comunicação
Admissão: 15/01/2025

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 4.032,00	R\$ 496,80	R\$ 3.535,20

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Márcio Pina Rocha
Matrícula: 0047
Cargo: Técnico em Comunicação
Admissão: 15/01/2025

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 4.032,00	R\$ 577,44	R\$ 3.454,56

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Marcus Vinicius de Sousa
Matrícula: 0048
Cargo: Técnico em Comunicação
Admissão: 15/01/2025

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 5.644,80	R\$ 1.076,46	R\$ 4.568,34

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Fernanda Alvarenga Falcão Mendes
Matrícula: 0049
Cargo: Assessor Técnico II
Admissão: 22/01/2025

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 4.277,37	R\$ 564,77	R\$ 3.712,57

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Renice Suhett Solordanos Novaes
Matrícula: 0050
Cargo: Assessor Técnico I
Admissão: 03/02/2025

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 5.184,66	R\$ 889,87	R\$ 4.294,79

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Larissa da Silva Barcelos
Matrícula: 0051
Cargo: Agente em Comunicação I
Admissão: 03/02/2025

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 5.449,60	R\$ 995,45	R\$ 4.454,15

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Ana Claudia da Silva Araujo
Matrícula: 0052
Cargo: Agente em Comunicação I
Admissão: 03/02/2025

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 5.712,00	R\$ 1.103,78	R\$ 4.608,22

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Thayná Dias Passos Marrane
Matrícula: 0053
Cargo: Agente em Comunicação I
Admissão: 03/02/2025

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 5.254,08	R\$ 915,21	R\$ 4.338,87

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Kesia Moura de Souza Loureiro
Matrícula: 0054
Cargo: Agente em Comunicação I
Admissão: 03/02/2025

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 5.558,40	R\$ 1.040,60	R\$ 4.517,80

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Roberto Gomes de Souza Filho
Matrícula: 0056
Cargo: Coordenador Multimídia
Admissão: 17/02/2025

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 6.249,44	R\$ 1.306,13	R\$ 4.943,31

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Maycon Amaral Costa
Matrícula: 0057
Cargo: Técnico em Comunicação
Admissão: 17/02/2025

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 5.679,19	R\$ 1.090,74	R\$ 4.588,45

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Vitor Zucolotti Neves
Matrícula: 0058
Cargo: Agente em Comunicação I
Admissão: 20/02/2025

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 5.684,64	R\$ 1.289,00	R\$ 4.395,64

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Josué Rego da Silva
Matrícula: 0059
Cargo: Coordenador Multimídia
Admissão: 24/02/2025

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 4.044,03	R\$ 121,36	R\$ 3.922,67

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Flavia Regina Dellapicola Teixeira Mignoni
Matrícula: CC001
Cargo: Conselho Curador
Admissão: 12/04/2024

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 1.482,15	R\$ 0,00	R\$ 1.482,15

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Gabriel de Araujo Borges
Matrícula: CC009
Cargo: Conselho Curador
Admissão: 12/04/2024

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 1.482,15	R\$ 0,00	R\$ 1.482,15

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Galdene Conceição dos Santos
Matrícula: CC015
Cargo: Conselho Curador
Admissão: 12/04/2024

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 1.482,15	R\$ 163,03	R\$ 1.319,12

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Marcelo Calmon Dias
Matrícula: CC007
Cargo: Conselho Curador
Admissão: 12/04/2024

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 1.482,15	R\$ 0,00	R\$ 1.482,15

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Priscila Cavali de Macedo
Matrícula: CC006
Cargo: Conselho Curador
Admissão: 12/04/2024

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 1.482,15	R\$ 70,89	R\$ 1.411,26

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Vitor Amorim de Angelo
Matrícula: CC017
Cargo: Conselho Curador
Admissão: 29/08/2024

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 1.482,15	R\$ 0,00	R\$ 1.482,15

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Fabricio Noronha Fernandes
Matrícula: CC003
Cargo: Conselho Curador
Admissão: 12/04/2024

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 1.482,15	R\$ 0,00	R\$ 1.482,15

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Leandra Carla Moreira dos Santos
Matrícula: CC013
Cargo: Conselho Curador
Admissão: 12/04/2024

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 1.482,15	R\$ 119,23	R\$ 1.362,92

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Viviann Lucia Barcelos de Oliveira
Matrícula: 0060
Cargo: Coordenador Multimídia
Admissão: 10/03/2025

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 6.221,59	R\$ 1.295,64	R\$ 4.925,95

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Claudia Gregorio
Matrícula: 0061
Cargo: Agente em Comunicação I
Admissão: 02/04/2025

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 6.297,60	R\$ 1.324,26	R\$ 4.973,34

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Déborah Nicchio Sathler
Matrícula: 0062
Cargo: Agente em Comunicação I
Admissão: 02/04/2025

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 5.664,00	R\$ 1.084,43	R\$ 4.579,57

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Lucas José Homem Donato
Matrícula: 0063
Cargo: Agente em Comunicação I
Admissão: 02/04/2025

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 5.711,20	R\$ 1.103,48	R\$ 4.607,72

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Argentino João Junior
Matrícula: 0064
Cargo: Assessor Técnico III
Admissão: 02/04/2025

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 3.528,81	R\$ 360,94	R\$ 3.167,87

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Roger Nascimento
Matrícula: 0065
Cargo: Técnico em Comunicação
Admissão: 14/04/2025

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 6.249,44	R\$ 1.306,13	R\$ 4.943,31

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Rafael da Silva Paes Henriques
Matrícula: 0066
Cargo: Gerente de Jornalismo
Admissão: 24/04/2025

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 4.493,37	R\$ 198,90	R\$ 4.294,47

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Daniel Mendes de Melo
Matrícula: 0067
Cargo: Assessor Técnico II
Admissão: 07/05/2025

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 4.313,82	R\$ 771,34	R\$ 3.542,48

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Eduardo Pasquinelli Rocio
Matrícula: 0068
Cargo: Assessor Técnico I
Admissão: 04/06/2025

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 9.271,79	R\$ 1.474,03	R\$ 7.797,76

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Raquel Silva Rocha
Matrícula: 0069
Cargo: Gerente de Mídias Digitais
Admissão: 04/06/2025

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 6.221,59	R\$ 1.295,64	R\$ 4.925,95

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Eduardo Corona Guerze
Matrícula: 0070
Cargo: Coordenador Multimídia
Admissão: 04/06/2025

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 5.599,43	R\$ 1.057,63	R\$ 4.541,80

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Mirella Carretta Polese
Matrícula: 0071
Cargo: Coordenador Multimídia
Admissão: 09/06/2025

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 5.599,43	R\$ 1.057,63	R\$ 4.541,80

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Mirella Carretta Polese
Matrícula: 0071
Cargo: Coordenador Multimídia
Admissão: 09/06/2025

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 4.562,50	R\$ 662,78	R\$ 3.899,72

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Alan Melo Silva
Matrícula: 0072
Cargo: Assessor Técnico III
Admissão: 09/06/2025

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 2.587,79	R\$ 210,13	R\$ 2.377,66

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Magna Sousmikát Ribeiro
Matrícula: 0073
Cargo: Assessor Técnico III
Admissão: 12/06/2025

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 2.234,91	R\$ 178,37	R\$ 2.056,54

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Heloísa Cavalcanti Sebastião
Matrícula: 0074
Cargo: Assessor Técnico III
Admissão: 23/06/2025

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 941,02	R\$ 70,57	R\$ 870,45

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Marcus Vinicius Machado Telles
Matrícula: CF005
Cargo: Membro do Conselho Fiscal
Admissão: 16/04/2025

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 1.482,15	R\$ 0,00	R\$ 1.482,15

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Lucas Calvi de Souza
Matrícula: CF004
Cargo: Membro do Conselho Fiscal
Admissão: 16/04/2025

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 1.482,15	R\$ 0,00	R\$ 1.482,15

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).

Colaborador:

Nome: Adriano Frossard Rasseli
Matrícula: CF003
Cargo: Membro do Conselho Fiscal
Admissão: 16/04/2025

Desligamento: -

Salário:

Folha: 06/2025

Rendimentos:

Valor Bruto	Valor desconto	Valor líquido
R\$ 1.482,15	R\$ 0,00	R\$ 1.482,15

O valor líquido apresentado pode ser superior ao efetivamente recebido, em face de não estarem inseridos os descontos de caráter pessoal.

Os descontos de caráter pessoal, por exemplo, descontos de consignação (empréstimos, mensalidade de associações, vale-transporte e outros), previdência complementar e pensão alimentícia não são publicados, conforme art. 54, I do Decreto nº 3.152/2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação no Estado (Lei nº 9.871/2012).